

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

# Problematização ética da relação do Homem com os animais: utilização dos animais em investigação

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

*M. Patrão Neves*

www.mpatraoneves.pt



# O Homem e os demais seres vivos: relações

## Sinopse

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

### 1. Natureza e alcance da Ética: do Homem à biosfera

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

### 2. O relacionamento do Homem com os animais: antropocentrismo vs zoocentrismos

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

### 3. Utilização dos animais pelo Homem: a experimentação animal

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)



# 1. Natureza e alcance da Ética

**A Ética é uma racionalidade da acção humana (práxis) tradicionalmente de ordem intersubjectiva, restringindo-se ao humano (só ao homem assiste a liberdade para cumprir voluntariamente o determinismo natural ou dar a si a sua lei).**

**Só o homem tem a capacidade para transformar o seu modo de ser; só ele integra a comunidade moral (só ele pode ser autor da moral, pelo que só ele é um ser moral e só ele também merece respeito moral).**

**A confluência de vários factores entre os quais um conhecimento mais próximo da natureza (desenvolvimento das ciências biológicas) conduziu à percepção de que o modo de ser do homem também é determinado pela sua relação com a natureza (a que pertence como ser natural).**

**A ética amplia-se maximamente de um antropocentrismo redutor para um ecocentrismo homogeneizante .**

# 1. Natureza e alcance da Ética: antropocentrismo

**Designa uma atenção centrada no Homem, no âmbito das relações deste com a Natureza.**

**Fundamenta-se na afirmação da supremacia do homem sobre os demais seres, enquanto ser espiritual e ente de razão.**

**A atitude antropocêntrica, subordinando a sua reflexão sobre a acção humana aos interesses do próprio Homem:**

- mantém uma relação essencialmente utilitária com a Natureza, a qual tende a subestimar o valor da Natureza;
- tende a negligenciar os aspectos que identificam o Homem como ser natural, para o considerar preferencialmente na sua dimensão espiritual (ética), a partir do que o distingue dos demais seres.



# 1. Natureza e alcance da Ética: ecocentrismo

Designa uma atenção centrada no mundo, na vida, decorrendo da consciência do processo de deterioração da Natureza, do despertar do Homem para a sua integração e dependência na Natureza, e da redescoberta de si como ser natural.

Funda-se num "igualitarismo biocêntrico", na igualdade entre seres humanos e não-humanos e mesmo entre estes e os elementos do ecossistema comumente ditos não-viventes (rios, etc.), enquanto auto-sistemas capazes de perseverarem na existência.

A atitude ecocêntrica, centrando-se na interacção dos factores bióticos e abióticos dos seres vivos, nos ecossistemas tende a:

- restringir as relações entre o homem e a natureza ao plano ecológico;
- suprimir as considerações de ordem ética como factores extrínsecos à identidade biológica dos seres e à dinâmica dos ecossistemas.

# 1. Natureza e alcance da Ética: antropocentrismo moderado

**Consiste numa posição de intermédia ao:**

- **reservar a atribuição do valor moral exclusivamente ao homem, à semelhança do antropocentrismo mais radical (a moralidade implica a existência de um querer, o exercício de uma vontade consciente e livre, que altera o modo de ser do sujeito, convertendo o ser natural num ser pessoal);**
- **o qual entretanto contraria ao reconhecer um valor não instrumental, mas intrínseco, à natureza (a natureza, como um todo, cada ecossistema no seu todo, possuem um valor intrínseco tal como a humanidade, na sua universalidade, e cada ser humano, na sua singularidade, o possuem).**



## **2. A relação do Homem com os animais**

**Tradicionalmente o ‘animal’ foi perspectivado como um bem da natureza que é dado ao homem dispor livremente, de acordo com as suas necessidades, interesses ou desejos.**

**Neste contexto, o valor do ‘animal’ decorre da finalidade que o homem lhe atribuir, tendo apenas um valor instrumental, extrínseco.**

**Assim sendo, o homem mantém uma relação puramente instrumental com o ‘animal’.**

## 2. A relação do Homem com os animais

No século XVIII, a reflexão do filósofo utilitarista Jeremy Bentham sobre os animais marca decisivamente o início de um novo paradigma na relação do homem com os animais.

“A questão não está em saber se eles podem *pensar ou falar*, mas sim se *podem sofrer*?”

Jeremy Bentham,

*Introduction to the Principles of Moral and Legislation*, 1788.

O animal é um ser dotado de sensibilidade, é um ser senciente.



## **2. A relação do Homem com os animais: antropocentrismo**

**Designa uma atenção centrada no homem no âmbito das relações homem-natureza/animal.**

**Funda-se na supremacia do homem sobre os demais seres, enquanto espiritual e ente de razão; é protagonizado pelo humanismo.**

**Origina-se na filosofia grega (animal racional), no pensamento judaico-cristão (criado à imagem e semelhança de Deus), nas perspectivas ontológica e metafísica (espírito, intencionalidade, liberdade).**

**Caracteriza-se pela subordinação dos seres vivos não-humanos às finalidades humanas; relação utilitária com a natureza (valor instrumental).**

## **2. A relação do Homem com os animais: zoocentrismo**

**Designa uma atenção centrada nos animais, humanos e não humanos, (tendencialmente) igualmente considerados.**

**Funda-se na capacidade de sofrer dos animais e do seu interesse em evitar a dor (podendo admitir distinções com base na respectiva complexidade da vida mental).**

**Origina-se na filosofia utilitarista, de J. Bentham (maximização da felicidade), numa perspectiva exclusivamente biológica (vida).**

**Caracteriza-se pelo alargamento da comunidade moral aos animais, com base nos interesses de cada um e respectiva protecção dos mesmos.**



## 2. A relação do Homem com os animais: zoocentrismo

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

Existem duas vertentes fundamentais no âmbito do  
zoocentrismo contemporâneo:

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

a da 'libertação animal', protagonizada  
por Peter Singer;

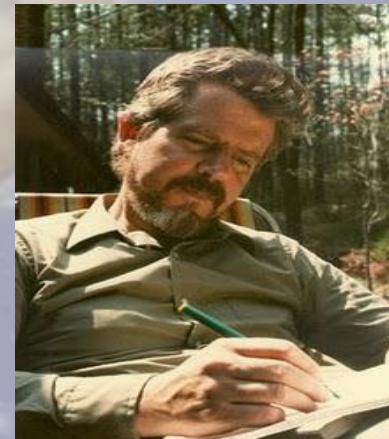
www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

a dos 'direitos dos animais',  
protagonizada por Thomas Regan.

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt



## **2. A relação do Homem com os animais: Libertação animal, P. Singer**

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

**A comunidade moral é constituída por todos os seres sencientes, isto é, capazes de experimentar sofrimento.**

**Todos os agentes morais devem tomar em consideração os interesses de todos aqueles que podem sofrer as consequências das suas acções.**

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)



## 2. A relação do Homem com os animais: Libertação animal, P. Singer

“Se um ser sofre, não pode haver justificação moral para a recusa de tomar esse sofrimento em consideração. Independentemente da natureza do ser, o princípio da igualdade exige que o sofrimento seja levado em linha de conta [...]. Se um determinado ser não é capaz de sofrer nem de sentir satisfação nem felicidade, não há nada a tomar em consideração.

É por isso que o limite da senciência [...] é a única fronteira defensável da preocupação pelo interesse alheio.”

Peter Singer, *Ética Prática*, 1993. p. 78

## **2. A relação do Homem com os animais: Direitos dos animais, T. Regan**

**Todos os sujeitos de uma vida  
(princípio da igualdade) têm um  
valor inerente e interesses e estes só  
podem ser efectivamente protegidos  
quando afirmados como direitos.**



## 2. A relação do Homem com os animais: Direitos dos animais, T. Regan

“[...] Aquilo que se faz aos animais [...] diz-lhes respeito, como indivíduos que são [...]. Enquanto sujeitos de uma vida, os animais são nossos iguais. E neste caso, a nossa semelhança, a nossa igualdade, é relevante do ponto de vista moral.

Casos semelhantes, nos aspectos relevantes, devem ser ajuizados de forma semelhante. [...] Como é lógico, não podemos reivindicar os nossos direitos à integridade física e à vida [...] e depois negá-los quando se trata dos animais. Sem a menor réstia de dúvida, os animais têm direitos, se os humanos têm direitos.”

Thomas Regan, *“Gaiolas vazias: os direitos dos animais e a vivisseção”*, 2002, p. 105

# 3. Utilização dos animais pelo Homem

## Finalidades

### **Científica, relação de manipulação:**

a acção humana intervém num processo ou sistema natural animal com a finalidade de o controlar e/ou de o alterar.

### **Industrial, relação de exploração:**

o homem recorre a diversas espécies animais para delas retirar a máxima vantagem ou benefício próprio, tendo por objectivo o lucro.

### **Entretenimento, relação de fruição:**

o homem frui do animal para uma diversidade de fins humanos, em vista dos quais os animais são frequentemente coisificados, descaracterizados na sua natureza e/ou deslocalizados dos seus habitats.



# 3. Utilização dos animais pelo Homem: entretenimento

As formas mais englobantes da utilização humana dos animais para entretenimento são:

- **exposição** (em zoológicos, aquários, concursos, etc.)
- **exibição** (em circos, corridas, touradas, combates, etc.)
- **abate** (na caça e pescarias desportivas)

Os animais também são perspectivados pelo Homem como colaboradores:

- **trabalhos**
- **transporte**
- **companhia**
- **terapia**

# **3. Utilização dos animais pelo Homem: industrial**

**Negligenciam-se os interesses dos animais:**

- na criação intensiva e crescimento acelerado dos animais, que provoca stress, mal-estar e doenças, e a que se associa o sofrimento;**
- nas condições de transporte e de abate dos animais para consumo alimentar;**
- na aplicação da engenharia genética para geração de animais transgénicos para que estes possam vir a produzir, por exemplo, proteínas humanas;**
- no patenteamento de animais geneticamente modificados e economicamente explorados o que está associado à desvalorização da vida.**



### **3. Utilização dos animais pelo Homem: científica**

**A manipulação dos animais, sacrificando a sua vida e/ou bem-estar, tem sido justificada como contributo para o desenvolvimento da ciência, tomada em si mesma como um valor.**

**Este pressuposto tem vindo a ser colocado em causa devido a uma nova consciência comum acerca do valor da vida em geral e em particular do bem-estar animal divulgada sobretudo pelos vários movimentos zoocentristas.**

**Neste contexto, é notória a alteração do comportamento humano em relação aos animais, no sentido de se procurar reduzir tanto quanto possível o recurso aos animais para o desenvolvimento científico.**

### **3. Experimentação animal: apontamento histórico**

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

**A utilização de animais no âmbito da medicina é tão antiga como a prática médica.**

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt

#### **Pré-história da Experimentação Animal**

**A prática da vivissecção é referida desde a elaboração do *Corpus Hippocraticum* (VI-I a.C.) até Galeno (séc. II) e depois abandonada até ao Renascimento e o advento do espírito científico.**

www.mpatraoneves.pt

www.mpatraoneves.pt



### **3. Experimentação animal: apontamento histórico**

**História da Experimentação Animal** (regular e ininterrupta, crescente e diversificada, e cada vez mais organizada e sistemática):

**No Renascimento, a emergência do experimentalismo intensifica a experimentação sobre os animais e os humanos, adoptando-se depois uma concepção mecanicista do ser propícia à objectividade e generalização científica.**

**Os animais, além de serem concebidos como máquinas animadas, são desprovidos de alma (na sua dimensão espiritual e não apenas como princípio vital à maneira pré-clássica) e de consciência (então sinónimos). Não se admite a hipótese do animal experimentar sofrimento.**

### 3. Experimentação animal: apontamento histórico

Século XVIII:

A experimentação médica é decisiva para o bem-estar humano e beneficia fortemente da experimentação animal.

**Claude Bernard** (*Introduction à l'étude de la médecine expérimentale*, 1865) defende a experimentação animal e mesmo a vivisseção como imprescindíveis para o progresso da medicina.

**Jeremy Bentham** (*Introduction to the Principles of Morals and Legislation*, 1780) interroga-se “*The question is not, can they reason? Nor, can they talk? But, can they suffer?*”

Desencadeia-se então um movimento cívico visando a restrição e mesmo a proibição da experimentação animal.



### 3. Experimentação animal: apontamento histórico

Séculos XIX-XX:

Não obstante, a experimentação animal foi aumentando em número de animais recrutados, de investigadores, de centros de investigação e de diversidade de espécies envolvidas, de experiências realizadas e objectivos perseguidos (potencializado por Darwin e a afirmação da proximidade entre as espécies, ligadas por um mesmo processo evolutivo, na *Origem das Espécies*, 1859).

Desenvolveram-se vários ramos da ciência que progridem pelo método experimental, como a farmacologia, a toxicologia, a virologia, a imunologia, entre outros; e, depois da descoberta da dupla hélice, por Francis Crick e James Watson, em 1953, surgiram novos domínios de investigação como a transplantação ou a clonagem.

### **3. Experimentação animal: realidade actual**

**A experimentação animal foi-se livremente desenvolvendo ao longo da modernidade e sobretudo da contemporaneidade, até aos anos 70 do século XX.**

**Nesta década, os movimentos de defesa dos animais intensificaram-se e a questão do comportamento humano em relação aos animais começou a assumir uma dimensão política até então inexistente. Esta nova realidade deu origem às iniciativas legislativas que vêm sendo elaboradas.**

**O número de animais sujeitos a experimentação tem diminuído desde a década de 80.**



### **3. Experimentação animal: realidade actual**

**Decréscimo no número de animais sujeitos a experimentação:**

- preocupações éticas têm-se vindo a traduzir em restrições jurídicas as quais, progressivamente, têm contribuído para uma contracção a diversos níveis da experimentação animal;
- multiplicação de métodos alternativos à utilização dos animais.

**No que se refere aos métodos alternativos importa atender:**

- aos processos de validação;
- aos constrangimentos para a implementação.

### **3. Experimentação animal: realidade actual**

**A experimentação animal continua hoje a desenvolver-se numa pluralidade de domínios.**

**Uma inovação neste domínio, com impacto nos planos científico e ético, foi a produção de animais especificamente desenhados para projectos científicos específicos (transgénicos).**

**A utilização de animais na educação não tem recebido a mesma proximidade de acompanhamento na obtenção de dados, na reflexão ética, na regulamentação jurídica e no empenho de procura de alternativas que se verifica na experimentação animal.**



### **3. Experimentação animal: problematização ética**

**Tradicionalmente, o princípio hegemónico determinante para a experimentação animal, era o do progresso da ciência, o do desenvolvimento do conhecimento, o qual se estruturou ao longo da história como sendo o da liberdade de investigação.**

**A ciência é percepcionada como um valor e fim em si mesmo.**

**O animal-objecto é perspectivado como exclusivamente instrumental pelo que a sua utilização sem qualquer tipo de restrições era considerada eticamente legítima em função do fim que servia; qualquer restrição neste domínio começou por ser interpretada como um obstáculo ou limite à ciência e, como tal, reprovável e inadmissível.**

### **3. Experimentação animal: problematização ética**

**A alteração do paradigma do animal-objecto para o animal-ser senciente determinou a intervenção de um novo princípio ético: o utilitarista, da maximização da felicidade ou bem-estar e minimização da dor e sofrimento (toda a experimentação que provoque sofrimento num ser senciente deverá ser proibida).**

**A legitimidade ética da experimentação animal passou a ser apreciada a partir de dois princípios opostos:**

- liberdade de investigação, que pretende manter a total isenção de entraves à experimentação animal,**
- maximização do bem-estar do ser senciente, que tende à proibição absoluta da utilização de animais na investigação.**



### 3. Experimentação animal: problematização ética

No início do confronto entre os dois princípios, a tradicional hegemonia da liberdade de investigação prevaleceu.

Mais recentemente, e para além da defesa da “liberdade animal” (Singer) e dos “direitos dos animais” (Regan), a Declaração de Barcelona, de 1998, enunciou novos princípios que reforçam a obrigatoriedade de protecção animal, a saber:

o da vulnerabilidade (obrigatoriedade de cuidar de todas as formas de vida, frágeis e finitas);

e o da integridade (obrigatoriedade de respeito pelo carácter essencial da vida e suas condições básicas e pela coerência, pela história, dessa vida).

# 3. Experimentação animal: problematização ética

**Compromisso entre os dois princípios opostos:**

**William Russell e Rex Burch** (*The Principles of Humane Experimental Technique*, 1959) **enunciam a doutrina dos**

**3Rs:**

- **substituição** (*replacement*), **opção por métodos alternativos, por modelos não vivos;**
- **redução** (*reduction*), **diminuição do número de animais participantes na experiência;**
- **refinamento** (*refinement*), **adopção de procedimentos que eliminem ou minimizem a dor infligida ao animal ou estabelecendo níveis máximos de dor a impor, a partir dos quais a experiência deverá ser terminada.**



### **3. Experimentação animal: problematização ética**

**Os 3Rs, além de actuais, são também um núcleo de princípios amplamente consensuais por exprimirem já uma conciliação possível e sensata entre os dois valores fundamentais em confronto: o da ciência, um valor ancestral que deverá continuar a ser promovido no seu desenvolvimento, e o do bem-estar animal, um novo valor que deverá encontrar os melhores meios para ser assegurado.**

**São, de facto estes dois valores, que entram frequentemente em conflito, que a actual regulamentação ético-jurídica da experimentação animal pretende conciliar num ponto de equilíbrio dinâmico.**

### 3. Experimentação animal: problematização ética

A regulação da experimentação animal iniciou-se com a criação das primeiras instituições de protecção dos animais no contexto da investigação científica, sendo a *Cruelty to Animals Act*, em 1876, a primeira.

Instituições internacionais de grande idoneidade e prestígio pronunciaram-se sobre o tema: *Council of Europe Convention for the Protection of Vertebrate Animals used for experimental and other scientific purposes* (1985); e *EC Council Directive on the Protection of the Vertebrate Animals used for experimental and other scientific purposes* (1986).

Em 2008, a Comissão Europeia adoptou uma proposta para rever a Directiva 86/609/CEE.



### **3. Experimentação animal: problematização ética**

**A Directiva 2010/63/EU (DL n.º 113/2013, de 7 de Agosto) traz alterações significativas:**

- 1. obrigatoriedade de avaliação ética bem como de uma autorização prévia para toda a experimentação que recorra à utilização de animais;**
- 2. alargamento do âmbito da Directiva passando a proteger também algumas espécies de invertebrados, fetos no último trimestre de gestação e animais usados em investigação básica, educação e treino;**
- 3. estabelecimento de um mínimo de requisitos no que se refere ao abrigo e ao cuidado dos animais utilizados para fins científicos;**

### **3. Experimentação animal: problematização ética**

- 4. exigência da utilização de primatas não humanos se restringir ao de segunda ou mais gerações, no sentido de evitar a utilização de animais selvagens;**
- 5. intensificação da recomendação de “substituição” (*replacement*) de animais por métodos alternativos (não-animais) à sua utilização na investigação científica;**
- 6. reforço dos requisitos de bem-estar para os animais que são recrutados para a experimentação científica, nomeadamente ao nível das acomodações, dos cuidados prestados, da redução da dor, do sofrimento, do desconforto ou do prejuízo duradouro (assunção clara dos princípios dos 3Rs);**



### **3. Experimentação animal: problematização ética**

**7. instituição de um organismo dedicado ao “bem-estar animal” em cada estabelecimento que proceda à experimentação animal que assegure a aplicação dos requisitos agrupados sob a designação de 3Rs, os quais devem ir sendo actualizados;**

**8. obrigatoriedade de elaboração e publicação de resumos não técnicos, pelos Estados-membros, para cada projecto, no sentido de implementar a transparência, bem como avaliação retrospectiva de projectos que suscitavam elevado nível de preocupação;**

**9. vigilância da correcta aplicação e implementação da Directiva, por exemplo, através da realização de controles sistemáticos e de inspecções surpresa.**

### **3. Experimentação animal: problematização ética**

**O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida apresentou um Parecer sobre “Aspectos Éticos da Experimentação Animal (62/CNECV/2011) em que se lê:**

**O crescente nível de protecção da vida animal, que esta Directiva protagoniza, tem sido frequentemente contraposto ao decrescente nível de protecção da vida humana na sua fase de gestação.**

**A presente Directiva exacerbou este paralelismo ao optar por proteger a vida animal no terceiro trimestre de gestação quando se sabe que, no plano humano, a tendência tem sido a de uma maior liberalização do abortamento, ou seja, menor protecção da vida embrionária. 26**



### **3. Experimentação animal: problematização ética**

**Ainda neste contexto, e desta feita decorrente da insistência sobre a obrigatoriedade de substituir o recurso aos animais por métodos alternativos, difundiu-se a interpretação de que a Directiva orientava para o recurso preferencial para as células estaminais germinais humanas [...].**

**De facto, a Directiva não se pronuncia sobre qualquer tipo de experimentação a nível humano, pelo que esta interpretação, sob uma perspectiva teórica, está deslocada podendo ser considerada excessiva. Sob uma perspectiva prática, é razoável pensar que as restrições impostas à utilização de animais em experimentação constitua mais uma via que conduz ao aumento, quase exponencial, de experimentação científica com células estaminais.**

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

# Obrigada

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)

[www.mpatraoneves.pt](http://www.mpatraoneves.pt)